ALTERADO
Pela Lei 4585
28/12/2011

LEI Nº 3728, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar ao Lar de Amparo e Promoção Humana, inscrito no CNPJ sob nº 21.289.889/0001-49, o imóvel caracterizado como sendo um terreno vago, com área total de 15.969,75 m^2, situado neste Município, no lugar denominado Chácara José Branco, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Nápolis, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, numa distância de 212,93 m; fundos com a área remanescente, numa distância de 212,93 m; lateral direita com a área remanescente, numa distância de 75,00 m; e pela lateral esquerda com área remanescente, numa distância de 75,00 m.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a implantação de uma unidade do Lar de Amparo e Promoção Humana.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento do Lar de Amparo e Promoção Humana no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Organização beneficiária.

d) Deixe a referida Organização de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de novembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
02/12/2005